



LEI N° 3.172/2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, na Legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R\$ 4.541,96 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais com noventa e seis centavos).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 2.081,91 (dois mil e oitenta e um reais com noventa e um centavos), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinarão o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio, por sessão.

Art. 5º - Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual os vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta lei.

§ 1º - A concessão integral do pagamento do 13º subsídio será feita ao Vereador que efetivamente se fizer presente nos doze meses da sessão legislativa.

§ 2º - A ausência por qualquer motivo implicará no recebimento proporcional aos meses trabalhados.

§ 3º - Os suplentes receberão de forma proporcional aos meses que atuaram nas sessões legislativas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativa

01031 - Ação Legislativa

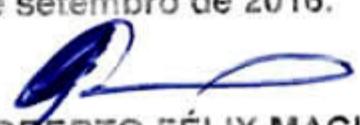
010310001 - Execução da Ação legislativa

Atividade 2001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2016.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2016.


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração